

**TERMO ADITIVO Nº31/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 05/2022. (2º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município e, de outro lado a Empresa **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Dr. Álvaro Teixeira Pinto, nº 171, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.679.035./0001-27 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por procuradora, a Sra. **ALAIR FAGUNDES KAMINSKI** portadora do CNPF/MF nº 567.487.449-20 e do CI.RG nº 3.916.665-8 SESP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa o prorrogar a Contratação de empresa na área de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para **ADEQUAÇÕES A SEREM FEITAS NA NOVA SEDE DA E. M ARCO IRIS**, construída na Rua Caranjuru, nº 301, Balneário Brandalize, bairro Pontal do Norte, para atender a demanda crescentes de matrículas para a Educação Infantil nesta localidade compreendendo a execução de 2.498m³ de aterro, construção de 173m de muro com gradil e serviços de pavimentação em contratação em concreto e paver, cujas áreas são de respectivamente 120,6m² e 86,6m², e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 20/2021 - PROCESSO Nº 91/2021**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. O presente termo prorroga a vigência do **Contrato Administrativo nº 05/2022**, em 60 (sessenta) dias corridos, conforme justificativa e cronograma físico financeiro de execução, contados a partir do dia 26/04/2022 podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo nº 05/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 05/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 20 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALAIR FAGUNDES KAMINSKI

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ANDRÉ ALBINO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL (CREA/SC 182518-7)
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ELÁSIO FRISANCO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF: